



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 262, DE 30 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 e posteriores da subseção II da Lei Municipal 1577 de 11 de outubro de 2017, e parecer da Secretária de Educação,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder avanço horizontal, para a Classe imediatamente superior àquela em que se encontra, aos servidores pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, considerando que os mesmos cumpriram os requisitos previstos na Legislação vigente, conforme segue:

MATRICULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE
64-7/1	Janete Terezinha Strege	Professor	32
99-0/1	Noemi de Fátima Crestani Rambo	Professor	32

Art. 2.º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 1.º de maio de 2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente N.º 9621
de 30/05/19 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Elitronico N.º 1696
de 30/05/19 FL. _____
Visto 